



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL NÚMERO 1822/89

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber ' que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de NCz\$ 2.041,10 (dois mil, quarente e um cruzados novos e dez centavos), para custear as despesas das refeições do pessoal requisitado para o serviço de apuração de votos das eleições de 15 de novembro de 1988 pelo Dr. Juiz da Justiça Eleitoral.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado nesta Lei será classificado na forma preconizada pela Lei Federal Nº 4.320/64 obedecendo ao seguinte desdobramento:

40 - SERVIÇO FAZENDÁRIO

40.1 - Tesouro Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

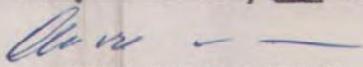
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

ARTIGO 3º - Para o custeio das despesas previstas serão utilizadas os recursos estabelecidos pela Lei Federal Nº 4.320/64, mencionado por ocasião do Decreto de abertura, regido por este mesmo diploma legal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 29 de maio de 1989.


CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =